




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	3
Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG	8
<b>Atos Judiciais</b>	
22ª Vara Cível - SJMG	12
11ª Vara Criminal - SJMG	14
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	16
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	25
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	33
28ª Vara JEF - SJMG	35
29ª Vara JEF - SJMG	38
2ª Vara JEF - SJMG	49
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	51
35ª Vara Criminal - SJMG	56
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares	63
4ª Vara Criminal - SJMG	68
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Relator 2	73
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	79

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2021

### PORTARIA CONJUNTA PLANTÃO ORDINÁRIO - MARÇO 2021 - 2ª V/4ª V/SSJFA-MG

Regulamenta o plantão judicial na Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, no período de 01 a 07-03-2021.

O Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, Dr. Rafael Franklim Bussolari e a Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Marcos Padula Coelho, da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020,

### CONSIDERANDO:

as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

os termos da Portaria SJMG-DIREF 12335378 de 12-02-2021, que estabelece a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, entre 01-03-2021 e 25-05-2021;

### RESOLVEM:

**REGULAMENTAR** o atendimento dos juízes plantonistas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, no período das **18h00min do dia 01-03-2021 às 8h59min do dia 08-03-2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico [(32)98418-1966] e eletrônico ([04vara.jfa@trf1.jus.br](mailto:04vara.jfa@trf1.jus.br) e [02vara.jfa@trf1.jus.br](mailto:02vara.jfa@trf1.jus.br)), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte;

II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. O Juiz plantonista Dr. RAFAEL FRANKLIM BUSSOLARI será auxiliado pela Diretora de Secretaria Andréa Gesteira Ramos, telefone (32) 98418-1966, além dos servidores Érica Mostaro Oliveira Fernandes, Jozué Fonseca De Paula e Ana Cláudia Matos de Oliveira e o Juiz plantonista Dr. MARCOS PADULA COELHO será auxiliado pelo Diretor de Secretaria João Ferreira de Santana Neto, telefone (32) 98418-1966.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá ao Dr. BRUNO SOUZA SAVINO e à Dra. MARINA DE MATOS SALES, nos termos da Portaria SJMG-DIREF 12335378 de 12/02/2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da

Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, os servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores na cidade de Juiz de Fora/MG encontram-se em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz plantonista Dr. RAFAEL FRANKLIM BUSSOLARI.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL FRANKLIM BUSSOLARI**

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

*(assinado digitalmente)*

**MARCOS PADULA COELHO**

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Padula Coelho, Juiz Federal Substituto**, em 25/02/2021, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ferreira de Santana Neto, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 25/02/2021, às 18:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Franklim Bussolari, Juiz Federal Substituto**, em 26/02/2021, às 13:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gesteira Ramos, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 26/02/2021, às 13:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12427567** e o código CRC **921974B7**.

Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0010204-72.2020.4.01.8008

12427567v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### NÚCLEO DE BEM-ESTAR SOCIAL

#### REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS H1N1 - CEPAS 2021

**DATA E LOCAL: DE 12 A 26/04/2021 - NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA SELECIONADA.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Diretor(a) de Núcleo**, em 17/02/2021, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12354032** e o código CRC **540C4890**.

#### 1. DO OBJETO

Seleção de empresa especializada para fornecimento e aplicação, em sua (s) unidade (s) própria (s), de doses da vacina antigripal quadrivalente, cuja composição deve estar de acordo com a RESOLUÇÃO - RE N° 4.184, de 15 de outubro de 2020, emitida pela Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o ano de 2021.

O valor para fornecimento e aplicação das doses, cujo critério de seleção será o menor preço, será integralmente arcado pelos servidores, magistrados e dependentes interessados, cabendo à Justiça Federal apenas a divulgação interna da campanha.

#### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na (s) unidade (s) própria (s) da empresa selecionada, no período de 12 a 26 de abril de 2021, em horário comercial, a ser definido pela selecionada. O período de aplicação das doses da vacina poderá ser estendido, conforme acordado entre as partes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever quaisquer empresas que estejam sediadas na região metropolitana de Belo Horizonte.

3.2 - As inscrições estarão abertas no período de **01/03/2021 a 05/03/2021** e deverão ser feitas através do e-mail **sesao.mg@trf1.jus.br**.

3.3 - No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar a descrição completa do serviço a ser prestado, bem como o valor unitário da dose da vacina quadrivalente contra a gripe influenza H1N1.

#### 4. DA SELEÇÃO

Todas as inscrições serão submetidas à Diretoria da SECAD e à equipe de médicos que compõem a Auditoria Médica do NUBES, para autorização e verificação da conformidade da bula da vacina a ser ofertada com os critérios descritos na RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, de 15 de outubro de 2020, sendo desclassificados aqueles que não se adequarem à norma.

## 5. DA VALIDADE DAS VACINAS

O prazo da validade das vacinas é de 01 (um) ano, a contar da data de fabricação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Divulgar, amplamente, o período, local (is) e o (s) horário (s) de aplicação da vacina;
- b) Informar o quantitativo aproximado de interessados (magistrados, servidores e dependentes) em receber a dose da vacina no período de até 3 (três) dias úteis antes do início da data da vacinação;
- c) Acompanhar os serviços prestados, fornecendo todo o apoio logístico necessário.

## 7. OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- a) Fornecer local adequado para a prestação dos serviços;
- b) Fornecer doses da vacina antigripal, já preparadas na seringa, em número superior a no mínimo 10% do quantitativo informado pela Justiça Federal de Minas Gerais, visando atender os casos de inscrição extemporânea;
- c) Fornecer e aplicar, em suas dependências, doses da vacina nos magistrados e servidores lotados na Seccional de Minas Gerais, em seus dependentes e nos demais interessados, no período de 12 a 26 de abril de 2021, em horário comercial, a ser definido pela empresa;
- d) Orientar magistrados, servidores, dependentes e demais interessados sobre as indicações e riscos de se submeterem à aplicação da vacina;
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeição dos serviços prestados, principalmente no que se refere à qualidade e condições da vacina, além da correta aplicação das mesmas;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus contratados e/ou empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: pagamento, seguro-acidentes, vales-transportes, vales-refeições, etc.;
- g) Zelar pelo acondicionamento e conservação das vacinas até a aplicação das mesmas;
- h) Oferecer a garantia de atendimento a *“efeitos adversos imediatos”* no local onde for realizada a vacinação;
- i) Cumprir o disposto na RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, de 15 de outubro de 2020, emitida pela Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a composição das vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2021;
- j) Disponibilizar todo material de consumo e descartável necessário à realização da campanha, a exemplo de cartão de vacinação, algodão, álcool, luvas, lixeira apropriada para descarte de material pérfuro-cortante e infectante, micropore, dentre outros que julgar necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo descarte correto e gerenciamento dos resíduos gerados, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, conforme normas da legislação em vigor;
- l) Emitir e enviar as notas fiscais àqueles que se vacinarem e manifestarem interesse em recebê-la, em até 20 dias da aplicação. A obtenção dos dados pessoais e complementares dos interessados, necessários à emissão da nota fiscal, é de inteira responsabilidade da selecionada;
- m) Encaminhar ao e-mail da Seção de Saúde Ocupacional da Justiça Federal de Minas Gerais, [sesao.mg@trfl.jus.br](mailto:sesao.mg@trfl.jus.br), a relação dos magistrados, servidores, dependentes e demais interessados vacinados,

em até 10 (dez) dias úteis após a realização da campanha.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A divulgação da empresa selecionada ocorrerá em **09/03/2021**, através de publicação no eDJF1.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Não é permitida a execução de serviços que não estejam na proposta apresentada, quando da inscrição;

9.2 - A Justiça Federal não se compromete em arcar com quaisquer ônus decorrentes do não comparecimento dos magistrados, servidores e dependentes previamente inscritos. O quantitativo informado à empresa selecionada servirá como mera estimativa das doses a serem disponibilizadas nos dias da aplicação.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0006352-06.2021.4.01.8008

12354032v15

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10795-20.1998.4.01.3800  
1998.38.00.010946-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANTONIO JULIO DINIZ E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00050700 - LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA
IMPDO	:	PROCURADOR DO BANCO BANERJ S/A
IMPDO	:	SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
vista à parte autora, pelo prazo de 20(vinte) dias, para que apresente instrumento de procuração atualizado.

Numeração única: 20939-91.2014.4.01.3800  
20939-91.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ROSANGELA DINIZ CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00083182 - MAURO DA CUNHA SAVINO FILO
ADVOGADO	:	MG00085056 - DIOCLIDES JOSE MARIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
vista ao autor (fls.135/136)

Numeração única: 29645-78.2005.4.01.3800  
2005.38.00.029873-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	MARIA ALICE DE SOUZA BRUNO E OUTROS
EXQTE	:	MARIA ALICE DE SOUZA BRUNO E OUTROS
EXQTE	:	IVONE BAREICHA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00079707 - FABIANA ARAUJO GOMES CABRAL
ADVOGADO	:	MG00104269 - LEDA MAFRA BICALHO
ADVOGADO	:	MG00089331 - MARCELLE DESMOTS DA FONSECA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085332 - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00106520 - ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
vista ao exequente, fls.541

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**11ª Vara Criminal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	:	JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7131-92.2009.4.01.3800  
2009.38.00.007488-7 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	MARCELO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	:	MG0021698E - GLADSTONE RODRIGUES CORREA
ADVOGADO	:	MG00108909 - JADER ANTUNES CABRAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Às fls. 268 e verso dos presentes autos foi determinada a restituição do numerário apreendido ao acusado MARCELO DA SILVA MARTINS. Intimado, o acusado solicitou a expedição da guia para levantamento da quantia apreendida (fl. 297). Considerando a Orientação Normativa Coger, publicada no dia 10/12/2018, alterando o procedimento relativo ao levantamento de depósitos judiciais, permitindo a liberação do valor depositado em conta vinculada ao Juízo por meio de transferência eletrônica para a conta indicada pelo credor, intime-se o interessado Marcelo da Silva Martins para informar os dados bancários para fins de restituição do numerário apreendido (fl. 278). Prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a diligência supra, providencie a Secretaria a transferência do numerário. Nada mais havendo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Atos da Exma.	:	DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15909-02.2019.4.01.3800  
15909-02.2019.4.01.3800 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	FELIPE LUCAS MIRANDA PEIXOTO
ADVOGADO	:	MG00154541 - MIRTES COSTA DIAS REAL
REQDO.	:	JUIZO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista que a restituição do veículo veículo I/RL EVOQUE PURE P5D, placa 0PZ-9597, e seu CRLV, já foi determinada pela decisão de ID n. 367693941, proferida nos autos nº 1039286-48.2020.4.01.3800, encontra-se configurada a perda do objeto do presente feito. Assim, promova-se o arquivamento destes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**12ª Vara Cível e Agrária - SJMG**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17781-82.2001.4.01.3800  
2001.38.00.017822-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ERICO ANDRADE
ADVOGADO	: MG00064102 - ERICO ANDRADE
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00042003 - UMBERTO PARMA MACHADO
ADVOGADO	: MG0003057E - CLARISSA CERQUEIRA VIANA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00052007 - SONIA FERNANDES GANDRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes sobre o Alvará n.01/2021.

Numeração única: 47145-94.2004.4.01.3800  
2004.38.00.047740-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: MG00038262 - TEREZA REZENDE VILELA
EMBDO	: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA
EMBDO	: MARCELO SILVA AMBROSIO
EMBDO	: JOSE ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
EMBDO	: LAIS COUTINHO GOMIDE DE SENNA
EMBDO	: ROGERIO COSTA DE FARIA
EMBDO	: MARIA APARECIDA GUEDES DE MOURA RIBEIRO
EMBDO	: MARGARETH MONTEIRO MORAES DE MIRANDA
EMBDO	: LUZIMAR DA SILVA MARCELINO
EMBDO	: JUNE COSTA PINTO COELHO BRACKS
EMBDO	: ISABEL CRISTINA DE JESUS SOARES
ADVOGADO	: MG00073013 - ITALO SOUZA NICOLIELLO
ADVOGADO	: MG00084020 - HELEN CRISTINA GOMES MOREIRA
ADVOGADO	: MG00051151 - GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista à parte embargada da petição e cálculos de fls. 390/391, sobre os quais deverá se manifestar e requerer o que for de direito, no prazo legal.

Numeração única: 52360-31.2016.4.01.3800  
52360-31.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: SHEILA GUIMARAES CARLOS
ADVOGADO	: MG00115385 - KILMARA CRISTINA DE SOUZA PINTO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00091442 - JANUARIO SPISLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes, para requererem o que de direito.

Numeração única: 498-26.2013.4.01.3800  
498-26.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO	:	MG00074769 - ADILSON ALVES MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00084217 - LIGIA MARIA VELOSO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBDO	:	JORGE CALOUCHE
EMBDO	:	EDMUND PHILIP CALOUCHE
EMBDO	:	EMMA MARIA CALOUCHE COLI
EMBDO	:	EDMUNDO CALOUCHE
EMBDO	:	ANNA MARIA PAMPALONI CALOUCHE
EMBDO	:	MAURICIO DE LAS CASAS INACIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00089078 - CAROLINA MARIA CATAO ALVES
ADVOGADO	:	MG00030500 - MAURICIO DE LAS CASAS IGNACIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00082121 - GENEVIEVE F R MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00077749 - CARLOS RENATO DE MELO COUTO
ADVOGADO	:	MG00072945 - DANIELA SILVEIRA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes... Prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 34044-29.2000.4.01.3800  
2000.38.00.034202-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	NAIARA ROSA GOMES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00073691 - PAULA SOUTO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	:	MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	:	MG00081355 - PATRICIA CARLA MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00019821 - JOELCIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ADV. GERAL DA UNIAO (A.G.U.)
ADVOGADO	:	MG00047320 - MARCO ANTONIO BARROS GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes (fls. 608/620), para requererem o que de direito...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 22471-13.2008.4.01.3800  
2008.38.00.023114-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VILMA DE FATIMA BATISTA ABREU
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 319/323)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 80454-57.2014.4.01.3800  
80454-57.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARCO AURELIO DE LACERDA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00144689 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes sobre o retorno dos autos a este juízo. Prazo 5 (cinco) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos.

Numeração única: 11675-94.2007.4.01.3800  
2007.38.00.011836-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	AECIO ABNER CAMPOS PINTO
ADVOGADO	:	MG00038781 - AECIO ABNER CAMPOS PINTO
ADVOGADO	:	MG00051437 - HENRIQUE EUSTAQUIO M DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 269/274)...Prazo 5 (cinco) dias.

Numeração única: 19356-18.2007.4.01.3800  
2007.38.00.019590-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ADERINO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00086201 - MERCIA EVELIZE LEITE
IMPDO	:	DELEGADO DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às parte... Prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 22508-84.2001.4.01.3800  
2001.38.00.022554-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JHONNY MENDES SEVERINO
ADVOGADO	:	MG00029569 - HELIO JOSE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00062113 - EDSON JOSE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00141665 - LUDMILLA MARA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00102466 - MARCELLO ANTONIO FIGUEIREDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presnte para conceder vista ao exequente (fls. 464/465)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 12468-67.2006.4.01.3800  
2006.38.00.012578-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DANILO SILVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 399)... Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 8522-05.1997.4.01.3800  
1997.38.00.008562-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	ENIO JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00040433 - JOSE DANIEL ROSA
ADVOGADO	:	MG00028341 - MARIA DO CARMO VIANA DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00118470 - GILMAR JUSTINO RIBEIRO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049768 - ANITA PEREIRA DO CARMO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista ao Autor(fl. 275)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 19395-73.2011.4.01.3800  
19395-73.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CLAUDIA RENATA RONDAS CORDEIRO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00047482 - WANDER DA SILVA CARDOSO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- I.N.S.S./M.G.

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes para requererem o que de direito...Prazo 15 (quinze) dias.

Numeração única: 56372-55.1997.4.01.3800  
1997.38.00.056957-7 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	JOSE CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00042362 - MARIA APARECIDA GUEDES OTONI

ADVOGADO	:	MG00032554 - REGINA MARCIA MANGABEIRA
ADVOGADO	:	MG00166080 - LUIZA OTONI
ADVOGADO	:	MG00040563 - WELBER NERY SOUZA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00070991 - JOANA DARC LIMA TEMPONI
ADVOGADO	:	- MARCELO ABDALLA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à parte exequente da petição de fls 205/207, sobre os quais deverá se manifestar e requerer o que for de direito, no prazo legal...

Atos do Exmo.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	---	----------------------------------

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 29803-02.2006.4.01.3800  
2006.38.00.030317-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MICHEL EDUARDO AGOSTINHO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00022147 - RENATA RICARTE DOMICIANO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista às partes (fls. 277/282)...Prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 18699-90.2018.4.01.3800  
18699-90.2018.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RENATO PARAGUASSU DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DF0002221A - RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO	:	DF00015766 - MARCELO JAIME FERREIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista às partes (fls. 208/209)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 30153-29.2002.4.01.3800  
2002.38.00.030121-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LARNETE DE SOUZA PARREIRAS
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00065614 - MARIA REGINA DE ABREU LUZZI
ADVOGADO	:	MG00043275 - MARCELO AROEIRA BRAGA
ADVOGADO	:	MG00052610 - MARIA JOSE CAMPOS TEIXEIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista ao exequente (fls. 377/380)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 70071-49.2016.4.01.3800  
70071-49.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JORGE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

b)...intime-se o credor para manifestar sobre os cálculos e valores assim apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 33651-16.2014.4.01.3800  
33651-16.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	TADEU ALVES DUTRA
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00112148 - ERLANE SILVEIRA DIAS E OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 257/259)...Prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 10430-39.1993.4.01.3800  
93.00.10438-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MANGELS MINAS INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO	:	DF00025888 - MARCOS ROBERTO CHAVES BRUNO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
expede-se o presente para conceder vista às partes (fls. 231/234)...Prazo de 5 (cinco) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3347-06.1992.4.01.3800  
92.00.03348-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: CIA ACUCAREIRA RIO GRANDE E OUTRO
ADVOGADO	: SP00038202 - MARCELO VIDA DA SILVA
ADVOGADO	: SP00120903 - LUIZ ROBERTO V MORAIS
IMPDO	: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINOPOLIS/MG
ADVOGADO	: MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...dê-se vista ao interessado para se manifestar sobre possíveis depósitos, no prazo legal.

Numeração única: 18208-60.1993.4.01.3800  
93.00.18232-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: MARIA HERMELINDA PEREIRA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00038936 - VALENTINA AVELAR DE CARVALHO
REU	: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Oficie-se à Caixa Econômica Federal/ Agência Justiça Federal, a fim de informaar se existem depósitos vinculados a estes autos.

Numeração única: 45748-44.1997.4.01.3800  
1997.38.00.046211-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: VALDERCI MORAIS SILVA
ADVOGADO	: MG00047482 - WANDER DA SILVA CARDOSO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...heí por bem deferir a expedição de alvará, com as cautelas de praxe e após o decurso do prazo legal, em favor do advogado subscritor da petição em referência, de modo a que posa levantar seus créditos, de acordo com ofício COREJ de fls.230.

Numeração única: 34094-89.1999.4.01.3800  
1999.38.00.034218-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF
PROCUR	: - C.R.F.-MG
ADVOGADO	: MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	: MG00054703 - FERNANDO ANTONIO STARLING
ADVOGADO	: MG00045475 - DILSON ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA
EXCDO	: BARROS E COELHO LTDA
ADVOGADO	: MG00010622 - NELSON XISTO DAMASCENO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1-Fls. 218/219: Indefiro o pedido de reconsideração aviado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais,

pelos mesmos motivos expostos no penúltimo parágrafo da decisão de fls. 181, que ainda se mantêm, haja vista que nenhum fato novo que pudesse mudar o entendimento deste juízo foi comprovado. 2- Lafo outro considerando o histórico do processo hei por bem determinar a suspensão desta execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos previstos no art. 921,III e seu § 1º do CPC/2015.

Numeração única: 2631-95.2000.4.01.3800  
2000.38.00.002668-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ARMANDO SOUZA LIMA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00071355 - ESTAEL MELO ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00043822 - CLAUDENI SIRIDOL PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00030764 - FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA
ADVOGADO	:	MG00037771 - MARCELO FURTADO VIDAL
ADVOGADO	:	MG00067006 - LUCIANA RESENDE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00066121 - JULIAN AFFONSO DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00047867 - SILVIA DE FATIMA DA CONCEICAO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00038770 - JOAO BATISTA LEITE LIMA
ADVOGADO	:	MG00090007 - TIAGO SOARES NOLASCO
ADVOGADO	:	MG00007787 - JOSE MARIA DOS SANTOS
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	:	MG00043822 - CLAUDENI SIRIDOL PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00030764 - FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA
PROCUR	:	- U.F.V./MG.
ADVOGADO	:	MG00007787 - JOSE MARIA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- flS. 431: Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2- Após, nada mais sendo requerido, archive-se o proceso com baixa na Distribuição, sem a necessidade de novo despacho.

Atos do Exmo.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	---	----------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8937-17.1999.4.01.3800  
1999.38.00.008952-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	MARIA LETICIA SILVA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00032239 - PAULO ROBERTO ALMEIDA BITENCOURT
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Em vista do teor da certidão de fls. 706, determino o cancelamento dos alvarás de fls. 665/669, com oportuna devolução dos formulários a eg. Corregedoria do TRF- 1ª Região, na forma regimental. 2- Após, archive-se o processo, com baixa na Distribuição.

Numeração única: 33408-68.1997.4.01.3800  
1997.38.00.033681-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIFAR DROGARIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00123901 - MATHEUS HENRIQUE DA SILVA REIS
ADVOGADO	:	MG00059375 - JOAQUIM RUFINO FRANCO FILHO
ADVOGADO	:	MG00116661 - CARLOS EDUARDO MORENO MOREIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZ NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à União acerca dos documentos coligidos aos autos - fls. 385 e 389.

Numeração única: 39947-13.2002.4.01.3400  
2002.34.00.040017-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	AIMORE RIBEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	RJ00018267 - AIMORE RIBEIRO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

2- defiro a liberação ao executado do valor sobejante, o que deverá ser feito por meio de transferência bancária eletrônica, consoante previsto no art. 906, parágrafo único do CPC/2015. 4- Assim, intimese a parte executada para que informe número e demais dados de conta bancária de sua titularidade, a fim de que seja realizada a transferência dos créditos remanescentes.

Numeração única: 53001-83.1997.4.01.3800  
1997.38.00.053559-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	CLAUDIO PREFEITURA
ADVOGADO	:	MG00077855 - VIRGINIA JUNIA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00062575 - JESUS NATALICIO DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056776 - SILVANA DE OLIVEIRA MELO BLESER
ADVOGADO	:	MG0091442B - JANUARIO SPISLA
ADVOGADO	:	MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
PERITO	:	HELOISA MORENO THEODORO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a certidão de transcurso in albis do executado para pagamento, defiro o pedido. Expeça-se requisição de pagamento, conforme requerido, com a observância das cautelas de praxe. Antes, porém, ante o transcurso de lapso temporal, intime-se a exequente para informar o valor atualizado do débito exequendo. Proceda-se à alteração de classe processual pra cumprimento de sentença;



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-1ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	:	DR. SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Substit.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
Dir. Secret.	:	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3875-02.2018.4.01.3809  
3875-02.2018.4.01.3809 LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

REQTE.	:	OMAR CRISTOFER CAYO CASTRO
ADVOGADO	:	SP00174070 - ZENON CESAR PAJUELO ARIZAGA
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em atenção ao ofício encaminhado pelo juízo deprecado (fls. 116/117), intime-se Omar Cristofer Cayo Catro, para ciência sobre a necessidade de retomar os comparecimentos estabelecidos em medida cautelar ou decisões da Lei 9.099/95, nos termos das Portarias PRES/COR nº 12 e SP-CR-01 V Nº 42, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Destaca-se que, estando prorrogada até o dia 19 de dezembro de 2020 a suspensão dos comparecimentos periódicos presenciais nos processos em trâmite na 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo, deverá enviar comunicados eletrônicos ao endereço [crimin-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:crimin-se01-vara01@trf3.jus.br), mensalmente, para informar a manutenção de seus dados pessoais, como endereço e ocupação, além de número de telefone e e-mail, sem prejuízo da substituição dos comparecimentos por modalidades à distância e eventual contato da serventia a qualquer tempo, para confirmação dos referidos dados e localização do réu, bem como determinação do comparecimento presencial imediato pelo Juízo, mediante agendamento prévio.

Intime-se e suspenda-se a tramitação do feito até a devolução das cartas precatórias expedidas às fls. 49 e 103.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-1ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	:	DR. SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Substit.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
Dir. Secret.	:	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. SÉRGIO SANTOS MELO
---------------	---	------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 750-26.2018.4.01.3809  
750-26.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
EXCDO	:	FERNANDA FORESTI
EXCDO	:	FERNANDA FORESTI DE OLIVEIRA
EXCDO	:	NILZA ROSA SILVA
ADVOGADO	:	MG00065284 - VANDERLUCIA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, e da Portaria Secva-01. 002/2017 deste Juízo, vista à parte exequente da petição e documentação de fls. 172/181(desbloqueio de valor). Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Numeração única: 1767-15.2009.4.01.3809  
2009.38.09.001766-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ITAMAR JOSE DA COSTA
ADVOGADO	:	MG0121679A - KELYSSON ESTEFANIO VILELA
ADVOGADO	:	SP00286204 - KELYSSON ESTEFANIO VILELA
ADVOGADO	:	MG00075696 - ANTONIO MARZOLA PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 1815-42.2007.4.01.3809  
2007.38.09.001814-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00060817 - IVAN MARCIO MANCINI
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	CHAGAS & OLIVEIRA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, e da Portaria Secva-01. 002/2017 deste Juízo, vista à parte embargante para apresentar o valor atualizado do débito.

Numeração única: 40641-91.2012.4.01.3800  
40641-91.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SERGIO MAURO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00157933 - RAPHAEL HENRIQUE BORGES SALVIANO

ADVOGADO	:	SP00150478 - GISLENE CIATE DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
ADVOGADO	:	SP00153502 - MARCELO AUGUSTO DO CARMO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 3904-91.2014.4.01.3809

3904-91.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00103280 - LUCAS ANTONIO TOMAZ
ADVOGADO	:	MG00124272 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00062613 - ANDRE CLAUDIO DE FIGUEIREDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 2133-49.2012.4.01.3809

2133-49.2012.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES XAVIER SANTOS
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	:	MG00111180 - MARCELO TRINDADE ALMEIDA
ADVOGADO	:	RS00023021 - GLENIO LUIS OHLWILER FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 5158-02.2014.4.01.3809

5158-02.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUCIO CESAR COSTA
ADVOGADO	:	MG00157933 - RAPHAEL HENRIQUE BORGES SALVIANO
ADVOGADO	:	SP00150478 - GISLENE CIATE DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00153502 - MARCELO AUGUSTO DO CARMO
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 1695-86.2013.4.01.3809

1695-86.2013.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SIDNEY DOS REIS SILVA COELHO
ADVOGADO	:	SP00150478 - GISLENE CIATE DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
ADVOGADO	:	SP00153502 - MARCELO AUGUSTO DO CARMO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 1283-05.2006.4.01.3809

2006.38.09.001283-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	AILTON DONIZETI MENDES - REPRESENTADO POR SUA CURADORA ALICE DE FATIMA MENDES
ADVOGADO	:	MG00098166 - JOSIE PEREIRA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00099705 - LETICIA MARIA BRASIL CORREA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e conforme delegação contida na Portaria Conjunta - SECVA-01 n. 002/2017, deste Juízo, abra-se vista às partes (primeiro à parte autora) sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região, oportunidade em que poderão requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Atos do Exmo.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
---------------	---	----------------------------------

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 539-58.2016.4.01.3809

539-58.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	GILBERTO VILELA REIS
EXCDO	:	ESPOLIO DE JOSE ALFREDO REIS
ADVOGADO	:	MG00054907 - ROGERIO GUIMARAES SALOME
ADVOGADO	:	MG00077024 - TANIA MARIA DE MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00156224 - CAROLINA DE MIRANDA SALOME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, §4º, do CPC, e da Portaria Secva-01. 002/2017 deste Juízo, vista à parte executada para recolhimento das custas a que foi condenada.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-1ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	:	DR. SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Substit.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
Dir. Secret.	:	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 333-30.2005.4.01.3809  
2005.38.09.000333-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERALDO GOMES DE BRITO
ADVOGADO	:	MG00050502 - MARIA JOSE LOSQUE DE FREITAS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intime-se a Drª Maria José Losques de Freitas - OAB/MG 50502 (advogada da parte exequente) acerca do(s) depósito(s) do(s) requisitórios à(s) fl(s). 182, nos termos do art. 42 da Resolução nº 405, de 09/06/2016, do Conselho da Justiça Federal, devendo adotar providências para o seu levantamento.

Prazo: 05 (cinco) dias.

2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

P.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-1ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	:	DR. SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Substit.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
Dir. Secret.	:	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2109-65.2005.4.01.3809  
2005.38.09.002114-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ALBERTO DE SOUZA NUNES
EXCDO	:	ALBERTO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO	:	MG00069224 - EDIGENIA SANTANA COMUNIAN
ADVOGADO	:	MG00031931 - VITOR COMUNIAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional), objetivando a cobrança de dívida tributária. Intimada, a exequente manifestou-se à(s) fl(s). 108, requerendo a extinção do feito.

Diante disso, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, e 924, V, do CPC, c/c 174 do CTN e 40, §4º, da LEF.

Requisite-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Varginha - MG a baixa da averbação informada no ofício de fl. 59. Cópia deste despacho servirá de ofício, a ser encaminhado por meio eletrônico à serventia. Instrua-se com cópia das fls. 59 e 60 verso.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2710-71.2005.4.01.3809  
2005.38.09.002715-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SUPER SUPER SAO LUIZ LTDA
EXCDO	:	JOSE LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00070372 - JOSE NELSON CARNEIRO MURAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional), objetivando a cobrança de dívida tributária. Intimada, a exequente manifestou-se à(s) fl(s). 162, requerendo a extinção do feito.

Diante disso, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, e 924, V, do CPC, c/c 174 do CTN e 40, §40, da LEF.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 1448-86.2005.4.01.3809  
2005.38.09.001451-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA
EXCDO	:	FERNANDES E MACIEL SUPERMERCADO LTDA.

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional), objetivando a cobrança de dívida tributária.

Intimada, a exequente manifestou-se à(s) fl(s). 133, requerendo a extinção do feito.

Diante disso, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, e 924, V, do CPC, c/c 174 do CTN e 40, §40, da LEF.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Requisite-se ao Detran/MG a baixa dos impedimentos lançados nos prontuários dos veículos de placas GMN6309 e CYW6783. Cópia deste despacho servirá de ofício, que deverá ser instruído com cópia das fis. 109 e 112/113. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2907-89.2006.4.01.3809  
2006.38.09.002908-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	COOPERATIVA DE EC E CR MUT DOS COM DE CONF. DE VARG. LTDA
EXCDO	:	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional), objetivando a cobrança de dívida tributária.

Intimada, a exequente manifestou-se à(s) fl(s). 267, requerendo a extinção do feito.

Diante disso, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, e 924, V, do CPC, c/c 174 do CTN e 40, §40, da LEF.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Requisite-se ao Banco Itaú Unibanco S.A a baixa da indisponibilidade informada no ofício de fl. 258, se registrada à época.

Cópia deste despacho servirá de ofício, instruindo-o com cópia da referida folha.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 1614-50.2007.4.01.3809  
2007.38.09.001613-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	COOPERATIVA DE EC E CR MUT DOS COM DE CONF. DE VARG. LTDA
EXCDO	:	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00113892 - JOEL BECHIS COELHO
ADVOGADO	:	MG00047504 - JORGE EUGENIO MESQUITA CALILI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela União (Fazenda Nacional), objetivando a cobrança de dívida tributária.

Intimada, a exequente manifestou-se à(s) fl(s). 160, requerendo a extinção do feito.

Diante disso, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, e 924, V, do CPC, c/c 174 do CTN e 40, §40, da LEF.

Sem custas e sem condenação em honorários.

Libere-se a quantia ainda bloqueada nos autos (fl. 148 verso).

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**25ª Vara Execução Fiscal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38350-07.2001.4.01.3800  
2001.38.00.038452-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SALVADOR ANDRADE DE MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00026704 - SALVADOR ANDRADE DE MAGALHAES
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Abro vista às partes dos termos da RPV 11/2021 de fls. 136/137, a começar pelo exequente.  
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**28ª Vara JEF - SJMG**

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR  
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014144-93.2019.4.01.3800  
201938001256771

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : EDIMAR DA SILVA  
Adv. : MG00132763 - LUANA GROPPA DE OLIVEIRA  
Reu : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS

0022671-34.2019.4.01.3800  
201938001310149

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : EVANDRO CARLOS DOS SANTOS  
Adv. : DF00003495 - FRANCISCO CARLOS CAROBA  
Adv. : DF00021470 - JULIANA ALVES CAROBA  
Reu : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Abra-se vista à parte autora por 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, remeta-se o feito ao arquivo.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0094665-45.2007.4.01.3800  
200738009111237

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MILTOM LIMA PAES  
Adv. : MG00054740 - ELIZABETH AMENO PAES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes do retorno dos autos da Turma Recursal pelo prazo de 5 dias. Após, nada requerido, remetam-se os autos ao arquivo.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**29ª Vara JEF - SJMG**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0082367-84.2008.4.01.3800

200838009135226

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NICEIAS ALVES DE SOUZA  
 Adv. : MG00111082 - FELIPE MAXIMO VIEIRA  
 Adv. : MG00110378 - BRENO RIGHI  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Trata-se de pretensão de recebimento de correção monetária de valores de FGTS e correspondentes honorários advocatícios da quantia de R\$ 17.829,94, depositado em 29/08/2019, transferidos para a parte autora em 07/05/2019. Requer-se a correção monetária do período, o que reflete nos honorários. Como dito, trata-se de valores de FGTS. Como bem assinalado pela CEF (petição com registro em 19/10/2020), desde setembro de 2017 não tem havido atualização pela TR, de modo que improcede o pleito da parte autora e do advogado. Autos ao arquivo, com baixa.”

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0053073-69.2017.4.01.3800  
 201738000891031

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FABIO JOSE MARIO VIEIRA DE SOUZA  
 Adv. : MG00087346 - LUIZ GUILHERME PRADO SOUZA LEAL  
 Adv. : MG00173613 - LORENA KISSILA CAETANO COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Perito : RODRIGO DONATO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

1. Não obstante a petição do INSS com registro em 27/07/2020, considerando o trânsito em julgado da sentença (certidão em 25/08/2020), bem como a petição da parte autora com registro em 14/08/2020, nos termos do art. 16, da Lei 10.259/01, reintime-se o INSS (APS/CEABDJ) para cumprir o provimento jurisdicional a seu cargo (implantação do benefício de “aposentadoria por invalidez” à parte autora, conforme sentença com registro em 24/03/2020), em até 05 dias, tendo em conta o tempo transcorrido sem cumprimento desde sua última intimação.
2. Advirto a Autarquia sobre a possibilidade de imposição de multa em caso de descumprimento, na forma autorizada pelo art. 139, IV, CPC.
3. Apresentado o comprovante de cumprimento do julgado pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para ciência.
4. Ato contínuo, cumpra-se o item “3” do despacho com registro em 20/07/2020, in fine, no que tange à expedição de ofício ao DETRAN/MG, conforme determinado na sentença e expedição da(s) RPV(s), a(s) qual(is) deverá(ão) utilizar-se dos cálculos com registro em 14/05/2020, haja vista a não apresentação, pela autarquia, do comprovante determinado no item “1” do despacho acima referido.
5. Oportunamente, estando o feito em ordem, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.  
 Belo Horizonte/MG, data do registro.”



PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009572-31.2018.4.01.3800  
 201838000962359

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : JOSE CLAUDIO DAMASCENO  
 Adv. : MG00142988 - FABIOLA ROSA MIRANDA  
 Adv. : MG00139540 - MARCELLA SERPA PINTO  
 Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA  
 Adv. : MG00093776 - BRUNO MIARELLI DUARTE  
 Adv. : MG00144673 - MILENA PIRÁGINE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Por todo o exposto:

- EXCLUÍDA A CAIXA DA LIDE, extinto o processo em relação a ela pelo art. 485, VI, CPC, pela ilegitimidade passiva;
  - JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO somente:  
 - para condenar a EMGEA a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a retirada dos registros em nome do autor decorrentes dos débitos ora apontados (de R\$ 329,93 e R\$183,87. Vencidos respectivamente em 10.09.2013 e 02.09.2013 (contratos 01110815125000017500 e 01110815144000007152);
  - Para declarar a inexigibilidade dos referidos débitos.
- Tudo sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia útil de atraso.  
 Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do caput do artigo 55 da Lei n.º 9.099/95.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

Havendo interposição de recurso inominado, guiado pelos princípios da simplicidade, informalidade e celeridade, que presidem a ritualística do procedimento do Juizado Especial, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.099/95, bem como arrimado no Enunciado n. 34 do Fonajef, o qual dispõe que “o exame de admissibilidade do recurso poderá ser feito apenas pelo Relator, dispensado o prévio exame no primeiro grau”, e, ainda, considerando o disposto nos arts. 1010, §3º, c/c 1011, do NCPD, determino vista ao recorrido para que, no prazo de 10 dias, apresente contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens, independentemente do juízo de admissibilidade.

Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Belo Horizonte, data do registro.”

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035651-47.2018.4.01.3800  
 201838001094632

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : HENRIQUETA VASCONCELOS LEMOS CORREIA  
 Adv. : MG00129847 - MARCO PAULO MASSOTE AGUIAR  
 TAKAHASHI  
 Adv. : MG00116907 - FREDERICO BRAGA NUNES  
 Adv. : MG00115668 - PHILIPPE AUGUSTO DA SILVEIRA  
 CORDEIRO  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA  
 AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Adv. : MG00131969 - DEBORA FERREIRA CATIZANI FARIA  
 Adv. : MG00103726 - TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE  
 Reu : GOL LINHAS AEREAS S.A.  
 Adv. : MG00111202 - LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA  
 Reu : AEROPORTO DE SAO PAULO/ GONGONHAS -  
 DEPUTADO FREITAS NOBRE  
 Adv. : MG00103726 - TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença proferida.  
 Após, arquivem-se os autos, com anotação de baixa na distribuição.  
 Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.  
 Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036193-65.2018.4.01.3800  
 201838001097117

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : EVANDRO GUIMARAES  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCACAO  
 Reu : FACULDADE PITAGORAS  
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA  
 Adv. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos em face da IES e FNDE, extinguindo o feito com resolução de mérito, com base nos artigos 487, I, do CPC. Com relação à CEF, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC, confirmando decisão inicial no ponto. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Defiro a Justiça Gratuita.

Havendo interposição de recurso inominado, guiado pelos princípios da simplicidade, informalidade e celeridade, que presidem a ritualística do procedimento do Juizado Especial, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.099/95, bem como arriado no Enunciado n. 34 do Fonajef, o qual dispõe que "o exame de admissibilidade do recurso poderá ser feito apenas pelo Relator, dispensado o prévio exame no primeiro grau", e, ainda, considerando o disposto nos arts. 1010, §3º, c/c 1011, do NCPC, determino vista ao recorrido para que, no prazo de 10 dias, apresente contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens, independentemente do juízo de admissibilidade. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Belo Horizonte/MG, data do registro."

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037025-98.2018.4.01.3800  
 201838001102571

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : HELVECIO DE ASSIS SILVA  
 Adv. : MG00188569 - JESSICA SILVA NUNES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Perito : ANDREIA LUCIA VILLACA VEIGA  
 Perito : ANTONIO FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Vistos etc.

Conforme se verifica pela petição inicial, ainda que fruto de simplória atenuação, o autor indicou várias patologias que lhe causariam incapacidade.

Inclusive, pela tela SABI anexada aos autos (registro de 18/03/2019) também é possível verificar que o Perito do INSS analisou o quadro do autor não somente sob o aspecto ortopédico.

Entretanto, a perícia realizada neste juízo se limitou a verificar eventual patologia ortopédica, silenciando sobre os demais aspectos.

Outrossim, não vejo qualquer impedimento para realização de uma segunda perícia nos presentes autos, mesmo diante da novel Lei nº 13.879/19.

Veja-se que o art. 1º da referida Lei diz que "O pagamento dos honorários periciais referentes às perícias já realizadas e às que venham a ser realizadas em até 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei, nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal, e que ainda não tenham sido pagos, será garantido pelo Poder Executivo federal ao respectivo tribunal." (destaquei).

Já o § 3º do mesmo art. 1º afirma que "A partir de 2020 e no prazo de até 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo federal garantirá o pagamento dos honorários periciais referentes a 1 (uma) perícia médica por processo judicial."

Ao nosso sentir, fica claro que todas as perícias já realizadas possuem pagamento assegurado pelo Poder Executivo Federal e, quanto àquelas a ser realizadas a partir de 2020, o Poder Executivo se comprometeu com o pagamento de apenas 01 (uma) delas por processo, caso seja necessário mais de uma.

Pela leitura do Projeto de Lei nº 2.999/2019, ao depois convertido na citada Lei nº 13.876/19, fica claro que a norma tem conotação orçamentária, já que equaciona, pelo menos momentaneamente, problema atinente ao aumento dos gastos com a rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (AJPC)", cujos gastos em 2017 foram superiores a R\$ 211 milhões de reais, com previsão de dispêndio da ordem de R\$ 316 milhões em 2019, R\$ 328,6 em 2020 e R\$ 341,8 milhões em 2021.

A insuficiência de recursos orçamentários dos Tribunais Regionais Federais levou à edição do citado ato normativo, de forma a prover o Judiciário de numerário suficiente para fazer frente ao pagamento dos exames periciais médicos (especialmente), já que os Tribunais antecipam os valores a partir de seu próprio orçamento, consoante o disposto pelo art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/01.

Assim, seja porque as perícias são pagas mediante verba antecipada do próprio Tribunal, seja porque as perícias já realizadas foram garantidas pelo Poder Executivo, seja porque a realização de 01 (uma) também fora garantida pelo Poder Executivo a partir de 2020 e até 02 anos após a publicação da Lei nº 13.876/19, não

verifico qualquer óbice a que a Central de Perícias desta SJMG agende novo exame com a parte autora, razão pela qual determino à Secretaria que remeta os autos à referida Serventia, de forma que novo exame seja agendado, preferencialmente com Profissional que consiga analisar o autor sob uma ótica mais abrangente, inclusive as alegadas patologias de ordem psiquiátrica (Médico do Trabalho, Clínico Geral ou outro já previamente cadastrado pela Central de Perícias com expertise previamente conhecida).

Intimem-se as partes para indicar assistente-técnico e formular quesitos, caso queiram, em até 10 dias, segundo prevê o art. 12, § 2º, da Lei nº 10.259/01.

Fixo prazo de 15 dias para entrega do laudo pericial, com vista posterior às partes por 05 dias.

Finalmente, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, data do registro."

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040129-98.2018.4.01.3800  
 201838001118837

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : CLAUDIA DA CONCEICAO RODRIGUES  
 Adv. : MG00066280 - ANIBAL APOLINARIO  
 Adv. : MG00156433 - YARA ALINE APOLINARIO  
 Adv. : MG00159975 - MIRIAM BRUNA INDIO DO BRASIL  
 APOLINARIO  
 Reu : ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE  
 INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-  
 PADRONIZADOS  
 Adv. : SP00178033 - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI  
 Adv. : MG00131369 - PAULO EDUARDO PRADO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS opõe embargos de declaração sustentando que a sentença apresenta omissão, na medida em que restou determinado que o embargante excluísse o nome da parte autora dos órgãos restritivos, porém, sem nenhuma ressalva de possibilidade de cobrança dos valores declarados devidos.

DECIDO:

De acordo com o Art. 1.022 do novo CPC: “Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material”. Destaquei.

De fato, a sentença reconheceu que o débito objeto desta ação, da ordem de R\$ 674,46 (R\$ 436,26 referente ao montante principal e R\$ 229,47 aos juros), foi indevidamente imposto à parte autora, determinando-se a exclusão dos cadastros restritivos de crédito. Porém, o julgado ressaltou que o valor da anuidade do cartão não fora pago, juntamente com os respectivos encargos da mora daí decorrentes, o que levou ao não acolhimento do pedido de indenização por danos morais.

Assim, mesmo excluído o mencionado débito (R\$ 674,46), ainda persistem pendências em relação à anuidade não paga.

Desse modo, entendo que o julgado precisa ser aclarado neste ponto, para que não parem dúvidas acerca dos limites do objeto da presente lide e do alcance da mencionada sentença.

Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração, porque próprios e tempestivos e, para sanar omissão no julgado, determino que no dispositivo da sentença onde consta: “Quanto ao pedido de exclusão do nome da parte autora junto a cadastros restritivos de crédito, JULGO-O parcialmente procedente, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do NCPC e condeno a empresa ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS a retirar o nome da parte autora dos cadastros restritivos de crédito em relação ao contrato Nº 11976681, cartão de crédito nº 518767XXXXXX3544, em até 05 dias de intimada”, PASSE A CONSTAR:

“Quanto ao pedido de exclusão do nome da parte autora junto a cadastros restritivos de crédito, JULGO-O parcialmente procedente, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do NCPC e condeno a empresa ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS a retirar o nome da parte autora dos cadastros restritivos de crédito em relação ao contrato Nº 11976681, cartão de crédito nº 518767XXXXXX3544, relativamente o débito objeto desta ação da ordem de R\$ 674,46 (R\$ 436,26/montante principal e R\$ 229,47/ juros), em até 05 dias de intimada”.

Ficam ratificados os demais termos da sentença proferida.

Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037446-88.2018.4.01.3800  
 201838001103796

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA ROSA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00055050 - WALDYR MOURA SANTANA JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“À Contadoria para efetuar os cálculos, considerando que se trata de benefício de aposentadoria por velhice, no valor de um salário mínimo.

DIB em 02/01/2017 e DIP em 01/09/2019, nos termos da sentença, mas que, de acordo com o documento de INSS, a DIP ocorreu em 09/09/2019 (Número do Benefício (NB): 21/098873111-8) - evento EPROC AVISO DE CUMPRIMENTO OFÍCIO.

Após, ao INSS, em 15 dias, sobre a habilitação de Júlio José dos Santos, CPF nº 289.500-115-49, bem como sobre os cálculos.

Em não havendo, impugnação, fica declarada procedente a habilitação, ao que deverá a Secretaria retificar o polo passivo.

Nesse interregno de 15 dias, uma vez que se trata de processo eletrônico, manifeste-se a parte autora sobre os cálculos.

Ausente impugnação aos cálculos, prossiga-se com os atos para fins de expedição de ofício de pagamento/transferência eletrônica, praticando a Secretaria os atos necessários para tanto, inclusive, quando for o caso, ordinatoriamente.

Para fins de celeridade processual, fica a parte autora orientada a acompanhar o processo, independentemente de intimação e nele intervir, quando for o caso, sem aguardar a burocracia para intimação.

Efetuada o pagamento, ao arquivo, com baixa.

Publique-se. Intime(m)-se.

Belo Horizonte, 22/09/2020.”



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO  
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008224-41.2019.4.01.3800

201938001218514

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOELMA ANTONIO DA SILVA

Adv. : MG00076108 - VANISE GOMES SANTOS

Reu : REDECARD S/A

Adv. : MG00120770 - VIVIANE CORDEIRO DE ARAÚJO FIGUEIREDO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : REDECARD S/A

Adv. : MG00050200 - RENATO MORAES BICALHO DE LANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para intimar a REDECARD, em reiteração, para depósito do valor da condenação. Prazo: 5 (cinco) dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha**

Juiz Titular	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5657-83.2014.4.01.3809

5657-83.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ATILIO SCOTINI
ADVOGADO	:	MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	:	MG00180860 - MATHEUS DESPLANCHES LUIZ
ADVOGADO	:	MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Redesigno a AUDIÊNCIA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 09/04/2021 às 15h15min.

2 - FACULTADA a participação na audiência por meio de VIDEOCONFERÊNCIA (Microsoft Teams).

2.1 - Os interessados em participar através de videoconferência deverão informar a opção ao Juízo, por petição nos autos, no prazo de cinco dias da intimação sobre o presente despacho.

Presumir-se-á, no caso de não manifestação no prazo referido, a opção pela participação na audiência de forma presencial, na sede da Justiça Federal.

2.2 - Os interessados que optarem pela participação na audiência por meio de videoconferência, caso ainda não o tenham feito (em outros processos), deverão, no prazo de cinco dias, informar também endereço de e-mail e número de telefone para contato em caso de eventual dificuldade técnica antes e durante a realização da audiência.

Essas informações deverão ser prestadas por mensagem encaminhada ao e-mail vga2.audiencia2@gmail.com (questões diversas das informações mencionadas nesse item deverão ser expostas, exclusivamente, por meio de petição nos autos judiciais).

2.3 - O autor e o requerido que optarem pela participação na audiência e/ou pela prestação de depoimento pessoal da forma referida deverão apresentar-se ao Juízo por meio de videoconferência, independente de intimação pessoal.

Caberá aos advogados das partes, nesse caso, orientá-las sobre a data e horário e sobre a forma de ingressar na audiência.

2.4 - O advogado da parte que optar pela inquirição de testemunhas por meio de videoconferência deverá disponibilizar sala de espera para as testemunhas, em espaço separado e independente do ambiente destinado à participação na audiência e prestação de depoimentos.

Caberá à parte que optar pela inquirição na forma referida, providenciar a apresentação das testemunhas ao Juízo por meio de videoconferência. Não haverá intimação das testemunhas que forem prestar depoimentos da forma referida neste item.

Antes de prestarem depoimentos as testemunhas deverão permanecer na sala de espera, sem comunicação com terceiros ou com outros ambientes.

A sala de espera será monitorada pelo Juízo Federal (áudio e vídeo) durante a realização da audiência, para resguardar a incomunicabilidade das testemunhas.

2.5 - O ingresso e a participação na audiência, e a transmissão de sons e imagens da sala de espera de testemunhas, serão feitos através da internet, por meio de links específicos.

O link para ingresso na audiência e o link para sala de espera de testemunhas serão disponibilizados nos autos por meio de certidão/informação, e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) por meio de Nota de Secretaria.

Não haverá envio de link por e-mail ou qualquer outra forma.

Os interessados que optarem pela participação por meio de videoconferência deverão acessar o endereço constante do link para ingresso na audiência em tempo hábil para ingressar na audiência.

O advogado da parte que optar pela inquirição de testemunhas por meio de videoconferência deverá providenciar a captação de sons e imagens do espaço físico destinado à espera das testemunhas, e a sua transmissão - sons e imagens - através do link para sala de espera de testemunhas.

As câmeras/webcams e os microfones deverão ser posicionados e configurados de forma a captar sons e imagens de todo o ambiente (do ambiente de participação na audiência/prestação de depoimentos, e da sala de espera de testemunhas).

As câmeras e os microfones deverão permanecer ligados, e a transmissão de sons e imagens deverão ser mantidas através dos links referidos, durante o tempo integral de realização da audiência.

3 - Providencie o agendamento da audiência no Microsoft Teams e a inclusão de informação sobre o link para ingresso na audiência e sobre o link para sala de espera de testemunhas nos autos.

4 - Publique-se o presente despacho e informação (Nota de Secretaria) sobre o link para ingresso na audiência e sobre o link para sala de espera de testemunhas no e-DJF1.

NOTA DE SECRETARIA:

**Link para ingresso na audiência:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTlyMGNIMTgtMWJIOC00Nzi4LThINzUtMDNmZDU4YTkzNjQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

[join/19%3ameeting\\_ZTlyMGNIMTgtMWJIOC00Nzi4LThINzUtMDNmZDU4YTkzNjQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTlyMGNIMTgtMWJIOC00Nzi4LThINzUtMDNmZDU4YTkzNjQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

**Link para sala de espera de testemunhas:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmQwNmU1NjMtZjRiNy00OGI2LTk0YjAtZWU1YjMxYjlmMTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

[join/19%3ameeting\\_ZmQwNmU1NjMtZjRiNy00OGI2LTk0YjAtZWU1YjMxYjlmMTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmQwNmU1NjMtZjRiNy00OGI2LTk0YjAtZWU1YjMxYjlmMTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2281-21.2016.4.01.3809  
2281-21.2016.4.01.3809 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: ANAMIR CABRAL
ADVOGADO	: MG00135538 - GIL EDUARDO MORENO MOREIRA
ADVOGADO	: MG00123901 - MATHEUS HENRIQUE DA SILVA REIS
ADVOGADO	: MG00116661 - CARLOS EDUARDO MORENO MOREIRA
REU	: FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - FACULTO a participação na audiência, às partes, aos advogados, às testemunhas e ao representante do Ministério Público Federal, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA (Microsoft Teams).

2 - Os interessados em participar através de videoconferência deverão informar a opção ao Juízo, por petição nos autos, no prazo de cinco dias da intimação sobre o presente despacho.

Presumir-se-á, no caso de não manifestação no prazo referido, a opção pela participação na audiência de forma presencial, na sede da Justiça Federal.

3 - Os interessados que optarem pela participação na audiência por meio de videoconferência, caso ainda não o tenham feito (em outros processos), deverão, no prazo de cinco dias, informar endereço de e-mail e número de telefone para contato em caso de eventual dificuldade técnica antes e durante a realização da audiência.

Essas informações deverão ser prestadas por mensagem encaminhada ao e-mail vga2.audiencia2@gmail.com (questões diversas das informações mencionadas nesse item deverão ser expostas, exclusivamente, por meio de petição nos autos judiciais).

4 - O autor e o requerido que optarem pela participação na audiência e/ou pela prestação de depoimento pessoal da forma referida deverão apresentar-se ao Juízo por meio de videoconferência, independente de intimação pessoal.

Caberá aos advogados das partes, nesse caso, orientá-las sobre a data e horário e sobre a forma de ingressar na audiência.

5 - O advogado da parte que optar pela inquirição das respectivas testemunhas por meio de videoconferência deverá disponibilizar sala de espera para as testemunhas, em espaço separado e independente do ambiente destinado à participação na audiência e prestação de depoimentos.

Caberá à parte que optar pela inquirição na forma referida, providenciar a apresentação das testemunhas ao Juízo por meio de videoconferência. Não haverá intimação das testemunhas que forem prestar depoimentos da forma referida neste item.

Antes de prestarem depoimentos as testemunhas deverão permanecer na sala de espera, sem comunicação com terceiros ou com outros ambientes.

A sala de espera será monitorada pelo Juízo Federal (áudio e vídeo) durante a realização da audiência, para resguardar a incomunicabilidade das testemunhas.

6 - O ingresso e a participação na audiência, e a transmissão de sons e imagens da sala de espera de testemunhas, serão feitos através da internet, por meio de links específicos.

O link para ingresso na audiência e o link para sala de espera de testemunhas serão disponibilizados nos autos por meio de certidão/informação, e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) por meio de Nota de Secretaria.

Não haverá envio de link por e-mail ou qualquer outra forma.

Os interessados que optarem pela participação por meio de videoconferência deverão acessar o endereço constante do link para ingresso na audiência em tempo hábil para ingressar na audiência.

O advogado da parte que optar pela inquirição de testemunhas por meio de videoconferência deverá providenciar a captação de sons e imagens do espaço físico destinado à espera das testemunhas, e a sua transmissão - sons e imagens - através do link para sala de espera de testemunhas.

As câmeras/webcams e os microfones deverão ser posicionados e configurados de forma a captar sons e imagens de todo o ambiente (do ambiente de participação na audiência/prestação de depoimentos, e da sala de espera de testemunhas).

As câmeras e os microfones deverão permanecer ligados, e a transmissão de sons e imagens deverão ser mantidas através dos links referidos, durante o tempo integral de realização da audiência.

7 - Providencie o agendamento da audiência no Microsoft Teams e a inclusão de informação sobre o link para ingresso na audiência e sobre o link para sala de espera de testemunhas nos autos.

8 - Publique-se o presente despacho e informação (Nota de Secretaria) sobre o link para ingresso na audiência e sobre o link para sala de espera de testemunhas no e-DJF1.

NOTA DE SECRETARIA:

**Link para ingresso na audiência:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzNmMGNINjMtNmI3My00ZWQxLTgzNzktOTcxZjY1YmE0ZTNk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

[join/19%3ameeting\\_MzNmMGNINjMtNmI3My00ZWQxLTgzNzktOTcxZjY1YmE0ZTNk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzNmMGNINjMtNmI3My00ZWQxLTgzNzktOTcxZjY1YmE0ZTNk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

**Link para sala de espera de testemunhas:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGQ3ODY5ZmQtZTg4Ny00OGQ1LWI4M2ltN2ExY2M5ZmMzNDA3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

[join/19%3ameeting\\_NGQ3ODY5ZmQtZTg4Ny00OGQ1LWI4M2ltN2ExY2M5ZmMzNDA3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGQ3ODY5ZmQtZTg4Ny00OGQ1LWI4M2ltN2ExY2M5ZmMzNDA3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%22f0a9bd1a-eefa-40cd-b020-14cc5c676959%22%7d)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**35ª Vara Criminal - SJMG**





26/02/2021

Número: **0031316-48.2019.4.01.3800**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **35ª Vara Federal Criminal da SJMG**

Última distribuição : **12/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0008984-58.2017.4.01.3800**

Assuntos: **Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
GABRIEL ROCHA NOGUEIRA BORGES (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS) (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44845 2879	19/02/2021 13:50	<a href="#">Citação e intimação</a>	Citação e intimação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**  
35ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO: 0031316-48.2019.4.01.3800

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

INVESTIGADO: REU: GABRIEL ROCHA NOGUEIRA BORGES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Prazo de 15 dias**

O DOUTOR RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 35ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, 1ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 35ª Vara, processam-se regularmente os autos da AÇÃO PENAL- Processo nº 0031316-48.2019.4.01.3800, na qual GABRIEL ROCHA NOGUEIRA, nascido aos 25/05/1981, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, foi denunciado como incurso nas sanções do art. 33 c/c art. 40, I e VII, todos da Lei 11.343/2006. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente o notifica para oferecer defesa preliminar, por escrito, no prazo de dez dias, por meio de defensor constituído, nos termos do artigo 55 e seguintes da Lei 11.343/06. Caso não possua condições financeiras para contratar advogado ou não o faça no prazo estabelecido, será nomeada a Defensoria Pública para atuar em sua defesa, contados do decurso do prazo de 15 dias após a publicação deste edital. Na ocasião, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for o caso, nos termos do disposto nos artigos 396 e 396-A. Edital de citação publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1805, 13º andar - Belo Horizonte.**

Assinado eletronicamente

**RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA**

*Juiz Federal da 35ª Vara  
Seção Judiciária de Minas Gerais*







26/02/2021

Número: **1042303-92.2020.4.01.3800**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **35ª Vara Federal Criminal da SJMG**

Última distribuição : **12/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1042303-92.2020.4.01.3800**

Assuntos: **Falsidade ideológica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (AUTOR)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
ENEZIO GERALDO DE BARCELOS (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS) (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45493 0353	24/02/2021 15:34	<a href="#">Citação</a>	Citação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
35ª Vara Federal Criminal da SJMG

## EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo de 15 dias**

O DOUTOR RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 35ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, 1ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 35ª Vara, processam-se regularmente os autos da AÇÃO PENAL - processo n. **1042303-92.2020.4.01.3800 – IPL 01379/2028**, na qual **ENEZIO GERALDO DE BARCELOS**, filho de Sérgio Gonçalves de Barcelos e de Iracema Maria de Barcelos, RG M-4.496.665 SSP/MG, CPF 793.546.376-04, natural de Pompeu/MG, nascido aos 05/12/1968, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, foi denunciado como incurso no crime do artigo 299, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e intima o referido para constituir defensor a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 361 do CPP, contados do decurso do prazo de 15 dias após a publicação deste edital. Na ocasião, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for o caso, nos termos do disposto nos artigos 396 e 396-A.

23 de Fevereiro de 2021

Assinado eletronicamente

Rodrigo Pessoa Pereira da Silva



Juiz Federal da 35ª Vara SJMG



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares**

Juiz Titular	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	:	FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1916-18.2017.4.01.3813  
1916-18.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MAURICIO FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00126307 - ADRIANA ANDREIA FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 4431-26.2017.4.01.3813  
4431-26.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIFE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl. 124 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Numeração única: 5356-61.2013.4.01.3813  
5356-61.2013.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA GERALDA DOS REIS SILVA
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl.97 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Numeração única: 5232-39.2017.4.01.3813  
5232-39.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDECI DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00070018 - CLAUDIA MARIA PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl. 113 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Numeração única: 305-30.2017.4.01.3813  
305-30.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ILCA DE SOUZA
-------	---	---------------



ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl. 101 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Juiz Titular	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	:	FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4965-67.2017.4.01.3813  
4965-67.2017.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00084934 - GILBERTO HASTENREITER ALEIXO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... movimentando-se o exequente no prazo mencionado no primeiro item, intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias úteis, proceder ao depósito do valor da condenação em conta judicial à disposição deste juízo, sob pena de multa de 10% (art. 523, caput e § 1º, do CPC)..."

Numeração única: 6049-06.2017.4.01.3813  
6049-06.2017.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ADILSON LOPES
ADVOGADO	:	MG00179706 - NICILENE PAULA DE SOUZA TORRES
ADVOGADO	:	MG00095018 - SANDRA PAULA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00085696 - CHRISTIAN KELLY LOPES COSTA VIEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... movimentando-se o exequente no prazo mencionado no primeiro item, intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias úteis, proceder ao depósito do valor da condenação em conta judicial à disposição deste juízo, sob pena de multa de 10% (art. 523, caput e § 1º, do CPC)..."

Numeração única: 10029-39.2009.4.01.3813  
2009.38.13.703238-1 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	GILBERTO ESPINDOLA SEDLMAYER
ADVOGADO	:	MG00110843 - MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00107726 - RAFAEL JOSE SANTANA PENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os documentos juntados pela União."

Numeração única: 7302-10.2009.4.01.3813  
2009.38.13.700511-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	EDESIO RODRIGUES MEIRA
ADVOGADO	:	MG00154804 - GUILHERME ALMEIDA SERAFIM
ADVOGADO	:	MG00095443 - MURILO PIMENTEL MENDES
ADVOGADO	:	MG00099219 - JAKSON FONSECA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... vista à parte autora pelo prazo de 05 dias úteis..."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**4ª Vara Criminal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	:	KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28163-07.2019.4.01.3800  
 28163-07.2019.4.01.3800 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO	:	SP00315546 - DAVID FERREIRA LIMA
REQDO.	:	JUIZO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
 ALVARÁ DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO à disposição para retirada em secretaria mediante agendamento pelo telefone (31) 3501.1326, horário de 13:30 às 18:00 hs.

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	:	KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 44362-41.2018.4.01.3800  
44362-41.2018.4.01.3800 RESTITUCAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	LEANDRO BATISTA MALDONADO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00066224 - ROSANGELA MAXIMO SOUZA
REQDO.	:	JUIZO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...).

Determino, portanto, que se oficie ao Banco Central do Brasil para que proceda à entrega de (...) a ROGÉRIO RICIÉRI ou a seu procurador devidamente constituído com poderes para receber e dar quitação e, em sequência, encaminhe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o respectivo termo de restituição para juntada aos autos.

(...).

Com relação à quantia de (...) depositada na data de 11/11/2010 junto à agência PAB da Justiça Federal (fl. 40 - processo n. 41718-72.2011.4.01.3800), intime-se o requerente ROGÉRIO RICIÉRI para fornecer os dados de sua conta bancária para a realização da transferência do valor com os acréscimos legais.

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28163-07.2019.4.01.3800  
28163-07.2019.4.01.3800 RESTITUCAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO	:	SP00315546 - DAVID FERREIRA LIMA
REQDO.	:	JUIZO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...).

1. Diante do exposto, inexistindo dúvida sobre o direito de propriedade da requerente, que recai sobre bem móvel adquirido de maneira aparentemente lícita, DEFIRO A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO (...).

1.2. Expeça-se alvará de restituição do veículo apreendido, devendo a ordem de liberação ser cumprida pela autoridade policial responsável pela custódia, guarda e depósito veículo referido acima.

1.3. Intime-se o requerente para retirada do alvará em Secretaria, na pessoa de seu representante legal, pelo meio mais ágil possível.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	: DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	: KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41718-72.2011.4.01.3800  
41718-72.2011.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: LEANDRO BATISTA MALDONADO
REU	: ROGERIO RICIERI
REU	: AMARILDO DE ALMEIDA ELIAS
ADVOGADO	: MG00080955 - MARCELO PEIXOTO DE MELO
ADVOGADO	: MG00066224 - ROSANGELA MAXIMO SOUZA
ADVOGADO	: MG00146425 - CARLA FERNANDA DA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as defesas de AMARILDO DE ALMEIDA ELIAS, ROGÉRIO RICIERI e LEANDRO BATISTA MALDONADO para informarem no prazo de 10 (dez) dias a titularidade do numerário depositado na conta judicial (...) (fl. 41), apreendido na data de 11/11/2010 por ocasião do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão n. 84/2020, cujo alvo consistiu no estabelecimento comercial (...) (fl.51).

Na mesma oportunidade, manifestem-se sobre o interesse na devolução dos demais materiais apreendidos por força das ordens de busca e apreensão deferidas no bojo do procedimento n. 76601-79.2010.4.01.3800

Numeração única: 12250-34.2009.4.01.3800  
2009.38.00.012679-6 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	: JUSTICA PUBLICA
INDCDO	: SIGILOSO
ADVOGADO	: MG00112439 - GERALDO AUGUSTO MAGALHAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com fundamento na manifestação ministerial de fl. 200 e 224, determino a intimação do subscritor da petição de fl. 215 para que entre em contato com a Secretaria da 4ª Vara Federal, no telefone 3501-1326, a partir das 13 horas, com a finalidade de agendar dia e horário para receber os materiais apreendidos.

Numeração única: 45260-54.2018.4.01.3800  
45260-54.2018.4.01.3800 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	: POLICIA FEDERAL
INDCDO	: EM APURACAO
ADVOGADO	: MG00113294 - ANA PAULA COELHO RIBEIRO DE SALES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da manifestação de fl. 266, defiro a restituição dos materiais apreendidos à fl. 203, salientando que referidos bens deverão ser retirados na Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	:	KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24328-55.2012.4.01.3800  
24328-55.2012.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JAQUELINE LOPES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00106093 - JULIANA MARIANO ZOCRATO
ADVOGADO	:	MG00096218 - MOACYR FERREIRA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...).

Por todo o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré JAQUELINE LOPES PEREIRA, nos termos do art. 109, inciso V, do Código Penal, em face da prescrição da pretensão punitiva.

Numeração única: 17772-61.2017.4.01.3800  
17772-61.2017.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REU	:	HEBIA DO PATROCINIO BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...).

Ante o exposto, expirado o prazo e atento à disposição do art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, acolho o parecer do MPF para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado à ré HEBIA DO PATROCÍNIO BRANDÃO.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Relator 2**

Juiz Coord.	:	DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Dir. Secret.	:	NEUSA LEMOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5224-59.2017.4.01.3814  
5224-59.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDUARDO FRANCISCO DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	MG00089709 - SERGIO WANDERLEY VIEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5240-13.2017.4.01.3814  
5240-13.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
RECDO	:	ANGELA MARIA SILVESTRE DE LIMA
RECDO	:	ANGELA MARIA SILVESTRE DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00124047 - BRUNO MAGALHAES PEREIRA

Numeração única: 1423-05.2017.4.01.3825  
1423-05.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MANOEL JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00113750 - FLAVIA GOMES GUSMAO

Numeração única: 4279-59.2018.4.01.3807  
4279-59.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA EVA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00049471 - LINDOTERES BATISTA NEVES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1050-97.2018.4.01.3805  
1050-97.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO TOSSANI MADEIRA
ADVOGADO	:	MG00166490 - MARCELA PALLASSINI CAMPAGNOLI

Numeração única: 87-89.2018.4.01.3805  
87-89.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	APARECIDA DONIZETTI DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00106475 - DENYWILSON VALENTE AVELINO

Numeração única: 4959-23.2018.4.01.3814  
4959-23.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	OSVALDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00089709 - SERGIO WANDERLEY VIEIRA

Numeração única: 6863-02.2018.4.01.3807  
6863-02.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCO SIMOES CAXITO
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	RJ00099012 - RODOLFO MENDONÇA DA FONSECA
ADVOGADO	:	RJ00124069 - ALEXANDRE ARANHA FREITAS
RECDO	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Numeração única: 874-85.2018.4.01.3816  
874-85.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CRISTINA RODRIGUES GOMES DE MELO
ADVOGADO	:	MG00107318 - FERNANDO PEIXOTO FAUSTINO
ADVOGADO	:	MG00106456 - PATRICIA APARECIDA TEMPONI PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2740-83.2017.4.01.3810  
2740-83.2017.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SUELI DA SILVA PORTO
ADVOGADO	:	MG00126087 - ERLEY FARIA

Numeração única: 1675-34.2018.4.01.3805  
1675-34.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NEIVA JORGE PEDREIRO BOSQUINI
ADVOGADO	:	MG00177551 - LUCAS MACHADO PERES

Numeração única: 1879-15.2017.4.01.3805  
1879-15.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	OSMAR JOSE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00167592 - MARIO AUGUSTO DE PAULA QUEIROZ

Numeração única: 5621-30.2017.4.01.3811  
5621-30.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RICARDO AMANSIO CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4283-21.2017.4.01.3811  
4283-21.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	AVANETE RAMOS TEIXEIRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00179184 - MOISES RODRIGUES LOPES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 2479-87.2018.4.01.3809  
2479-87.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LIZETE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085744 - MERICE ROSA LACERDA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 2011-46.2016.4.01.3825  
2011-46.2016.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ELEOTERIO QUEIROS
ADVOGADO	:	MG00143380 - GLAUCIA ANTUNES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE

Numeração única: 2600-82.2018.4.01.3820  
2600-82.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SONIA MENDONCA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00127418 - EVANDRO JOSE LAGO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1979-85.2018.4.01.3820  
1979-85.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JORGE CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00085525 - MARIA ANGELICA ARAUJO MENDES

Numeração única: 2181-44.2017.4.01.3805  
2181-44.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	SP00390999 - BRUNO RAFAEL DONIZETE DE SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2093-69.2018.4.01.3805  
2093-69.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MANOEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00166490 - MARCELA PALLASSINI CAMPAGNOLI

Numeração única: 2174-18.2018.4.01.3805  
2174-18.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NILSON FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00122238 - ZILTON JOSE DE OLIVEIRA

Numeração única: 1406-74.2018.4.01.3811  
1406-74.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANIVAIR ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00156508 - EDSON DE FARIA SILVA
RECDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

Numeração única: 8801-32.2018.4.01.3807  
8801-32.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MAXIMINO DE AMORIM FONSECA
ADVOGADO	:	MG00163967 - MAIRA OLIVEIRA LEANDRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2550-04.2018.4.01.3805  
2550-04.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE JOAO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00146020 - RENAN BONTEMPO SALLES DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS
ADVOGADO	:	MG00168457 - CARLOS FERREIRA DA SILVA

Numeração única: 2532-80.2018.4.01.3805  
2532-80.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUIZ PAULINO
ADVOGADO	:	MG00166490 - MARCELA PALLASSINI CAMPAGNOLI
ADVOGADO	:	MG00110160 - AIRTON CESAR RIBEIRO

Numeração única: 2224-44.2018.4.01.3805  
2224-44.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	HILDA DOS SANTOS RUELA
ADVOGADO	:	MG00094641 - ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA SALLES

Numeração única: 9012-63.2017.4.01.3820  
9012-63.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA

Numeração única: 1778-14.2018.4.01.3814  
1778-14.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JORGE LEANDRO GUERRA
ADVOGADO	:	MG00156669 - ELIEZER OLIVEIRA MOTA

Numeração única: 3638-62.2018.4.01.3810  
3638-62.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00141122 - TULIO LUIZ AVELLA GIOIA

Numeração única: 2661-85.2018.4.01.3805  
2661-85.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MILTON BUENO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00133932 - MARIA RITA GONCALVES

Numeração única: 3108-10.2017.4.01.3805  
3108-10.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SILVANO DONIZETTI BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094641 - ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA SALLES

Numeração única: 1400-22.2018.4.01.3826  
1400-22.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00138783 - ADELY MARIA VALIM ZERBINATTI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 591-54.2016.4.01.3809  
591-54.2016.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO CUSTODIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00083775 - SUELI DE FATIMA SILVA GOMES

Numeração única: 7172-81.2018.4.01.3820  
7172-81.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROBERTO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00138882 - AGNALDO ALVES DOS SANTOS

Numeração única: 5101-30.2018.4.01.3813  
5101-30.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA SOELIA TIAGO MORAIS
ADVOGADO	:	MG00117624 - DANILO DA SILVA DIAS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2821-98.2018.4.01.3809  
2821-98.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE GERALDO DAS MERCES FRANCISCO
ADVOGADO	:	MG00180176 - FABIO GUSTAVO ZANATELLI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4779-08.2016.4.01.3804  
4779-08.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE REIS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00129113 - MIDIAN ALVES PRINCE CARDOSO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1372-96.2018.4.01.3812  
1372-96.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

RECDO	:	MARTA GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00082134 - UBIRATAN CAMPELO REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 15/03/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento** da Turma Recursal, **exclusivamente pelo e-mail [tr-sessoes.mg@trf1.jus.br](mailto:tr-sessoes.mg@trf1.jus.br)**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 36

Disponibilização: 01/03/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu**

Juiz Titular	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Dir. Secret.	: IVANEI IRAN PEREIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3459-14.2012.4.01.3819

3459-14.2012.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GERALDO DOS REIS DIAS
ADVOGADO	: MG00203181 - ARTUR ESTANISLAU COELHO SILVA
ADVOGADO	: MG00048694 - ANGELA MARIA DE LIMA
ADVOGADO	: MG00048711 - JOSE MARIA DE ANDRADE ABREU
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 3660-64.2016.4.01.3819

3660-64.2016.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ONOFRE LEANDRO PINTO
ADVOGADO	: MG00109999 - ALCIONE RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO	: MG00203181 - ARTUR ESTANISLAU COELHO SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 3292-21.2017.4.01.3819

3292-21.2017.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA IOLANDA DUTRA
ADVOGADO	: MG00098444 - CRISTIANE GOMES ARRUDA MENDES ALVES
ADVOGADO	: MG00041191 - LUIZ ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00042824 - JOSE MENDES MIRANDA
ADVOGADO	: MG00114787 - ROBSON TAVARES RESENDE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.